



APOIO ao Projeto de Lei nº 488, de 2022, de iniciativa do Deputado Gurgel (União/RJ), que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Civis; os Policiais Federais; os Policiais Rodoviários Federais; os Policiais Penais; e os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei de nº 488/2022, de autoria dos Deputados Federais, Gurgel (União-RJ), Coronel Tadeu (PL/SP) e Sargento Fatur (PSD/PR). Os autores justificam que os policiais são expostos a inúmeros desestímulos que impactam cabalmente em sua saúde e de seus familiares, o que, conseqüentemente, desencadeia despesas exacerbadas e imprevistas. Destacam, ainda, que a Constituição Federal não proíbe o tratamento diferenciado, mas que seja fundamentado e não configure arbítrio ou mera liberalidade do legislador.

Oito emendas, de diferentes deputados, foram protocoladas, as quais incluem todos os agentes dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública elencados no artigo 9º, §2º da Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018, ou seja: policiais federais e rodoviários federais; policiais civis; policiais militares; corpo de bombeiros militares; guardas municipais; órgãos do sistema penitenciário; institutos oficiais de criminalísticas, medicina legal e identificação; Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC); Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (SENAD); agentes de trânsito; guarda portuária; agentes do sistema socioeducativo; e os inativos e pensionistas.

O projeto de lei valoriza e resgata a autoestima dos profissionais que atuam na prestação da atividade de segurança pública, incluindo as polícias legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, protetoras de representantes do povo, por se tratar

/Elt



de uma profissão de honra, que exige capacidade física, psicológica e intelectual dos profissionais, indispensáveis para a manutenção do Estado Democrático de Direito, uma vez que representam a aplicação do poder do Estado visando garantir os direitos e a liberdade individuais.

O relator, Deputado Federal Jones Moura (PSD/RJ), foi contrário ao benefício de que trata do Projeto de Lei nº 488/2022, aos Oficiais de Justiça, profissionais que dão efetividade às decisões do Poder Judiciário. Este Vereador mui respeitosamente discorda do relator, pois vejo a necessidade de incluí-los no mesmo critério, devido aos riscos inerentes da sua rotina, que muitas das vezes necessita de apoio e/ou acompanhamentos de policiais ou guardas municipais para exercer sua atividade.

Considerando o que até aqui foi exposto, manifesto posição favorável a toda ação que venha a valorizar e beneficiar os profissionais que compõem o complexo conjunto que forma o sistema de segurança pública do Governo Federal, dos Estados, e dos municípios, muitos desses percebendo baixos salários, e sofrendo com a falta de estrutura adequada, a falta de contingente, somadas a falta de reconhecimento e ao menosprezo da classe que diuturnamente trabalha em proteção do cidadão de bem,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 488 de 2022 que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza e da apresentação da Declaração de ajuste anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Civis; os Policiais Federais e Rodoviários Federais, os Policiais Penais; e os demais profissionais que atuem na prestação de atividade de segurança pública de que trata o art. 144 CF

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República;
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;
3. General de Exército Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Ministro da Defesa;
4. General João Camilo Pires de Campos, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

/Elt



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

5. Sr. Osvaldo Nico Gonçalves, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

6. Coronel Ricardo Gambaroni, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

/Elt